



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR N° 5, de 12 de março de 1998
(Revogada pela Lei Complementar n° 8, de 12 de junho de 1998)

~~Altera número de vagas previsto no anexo I (Quadro de Cargos Efetivo) do Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha-MG e dá outras providências.~~

~~O Povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1°** O número de vagas de Professor II e Cantineiras previsto no anexo I, Quadro de cargos efetivo, do Plano de Carreira dos Servidores do Município de São João do Manteninha, passa a ser de 20 (vinte)^(NR) e 15 (quinze)^(NR), respectivamente.~~

~~**Art. 2°** As vagas criadas no artigo anterior, serão para entender a demanda na Educação Infantil e Ensino Fundamental, Regular e de Suplência da Rede Municipal de Ensino.~~

~~**Art. 3°** As despesas decorrentes pela execução da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.~~

~~**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 1998.~~

~~São João do Manteninha, 12 de março de 1998; 6° Ano de Emancipação Política.~~

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito